



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 716, DE 30 DE JULHO DE 1980.

Dispõe sobre categorização de bem público e autorização para permuta de áreas de terra.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal - de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada no dia 28 de julho de 1980, PRONULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica categorizado como BEM PATRIMONIAL DISPONÍVEL o lote de terra, de propriedade da Municipalidade medindo 300,12 m<sup>2</sup> (trezentos metros e doze centímetros quadrados), a ser desmembrado de porção maior, a seguir descrita nesta lei, situado no Núcleo Industrial nº 1, com frente a rua Quitéria, neste Município.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, a permitar uma área de terra, de propriedade da Municipalidade, medindo 300,12 m<sup>2</sup> (trezentos metros e doze centímetros quadrados), a ser desmembrada de porção maior, a seguir descrita e caracterizada, situada no Núcleo Industrial nº 1, com frente para a Rua Quitéria, neste Município, com áreas medindo 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade do senhor José Valdir Guin, com frente para a rua "UM", no Bairro de Botuquara, neste Município, abaixo descrita, cujas plantas de ambas as propriedades ficam fazendo parte integrante desta Lei:

## a) ÁREA DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE

### Descrição Perimétrica do Lote nº 3

A presente descrição perimétrica inicia-se no marco nº "21", cravado no alinhamento predial da Estrada Santa Quitéria; daí, segue com uma distância de 31,12 m. e rumo magnético de 42951°14" SE até encontrar o marco nº "25"; daí, deflete à

*Y*  
*J*  
Acôlgo 49 - Esta é a encarada em ulgona na da

to, suplementadas à necessidade.  
côngado dessa vez considera por conta de verba popular da organiza-  
ção 39 - As despesas decorrentes da ex-  
-

pela parte devolvida.

Nada nos valores das imóveis a serem permanecidos, áreacupada -  
- Parâmetro Unico - A eventual diligenciada apur-

tecêntos e diligências causadas).

ao ou quem de direito; averbado em Cat. 15.750,00 (quinhentos mil, e-  
tão com a área nº 30, nos fundos com propriedade de Itatiba Hacienda  
Lançada da Ganhe, davalando de um lado com a área nº 22, do ou -  
ganhe nos fundos, de ambos os lados, sendo nos fundos a medida  
do 10,00 metros de ganhe para a sua "un", por 45,00 metros da  
po Largo Paulista, comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo; medida  
área, da Fazenda Tunel, no Bairro de Botujuru, neste endereço de Cam-  
do da área nº 29, da letra "A" de planta Fazenda Fazenda das Vendas -  
450,00 m<sup>2</sup> (quatrecentos e cinquenta metros quadrados), contabilizou-  
um terreno, urbano, sem beneficiadas, com-

**JOSÉ VALDÉS GUIN**

b) ÁREA DE PROPRIEDADE DO SENHOR

taus).  
(quinhentos mil, setecentos e quarenta e sete causas e trinta cen-  
tros e doze centímetros quadrados), averbado em Cat. 15.747,30 -  
destra destruído, totalizando uma área de 300,18 m<sup>2</sup> (trezentos me-  
60921,13" Su áre encantada o mace nº 21", descreve no norte -  
da e segue com uma dilacanha de 10,29 m. e aum magnífico  
42451,14" Nw áre encantada o mace nº 22"; dell, descreve à esquerda  
quebrada e segue com uma dilacanha de 21,80 m. e aum magnífico de  
de 47901,46" Ne áre encantada o mace nº 23"; dell, descreve à es-  
quebrada e segue com uma dilacanha de 10,00 m. e aum magnífico -





# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 716/80

fls. 03

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*J. R. Assis*  
JOSE ROBERTO DE ASSIS  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração  
desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de julho do  
ano de mil novecentos e oitenta.

*Marcio Nadalin Patroni*  
Marcio Nadalin Patroni  
Diretor do Depº de Administração